



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 0127/2021 – GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE MAIO DE 2021**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308.011/2021 – PMCR/RN**, nos termos do Decreto Municipal nº. 019/2021 e da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º. 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7.º. da Lei n.º. 10.520/2002, e decretos regulamentadores

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8.º., inciso V, da Lei n.º. 9.605/1998;

3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º. da Lei n.º. 8.666/93.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas, data e horário limite estabelecido neste edital.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08:00h (Horário de Brasília) do dia **20/04/2021** até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **04/05/2021**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

4.3. As propostas serão abertas às 09:30h (Horário de Brasília) do dia **04/05/2021**.

4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **04/05/2021**.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campo Redondo/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR UNITÁRIO POR ITEM;

5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Após a realização da sessão pública o licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM, TOTAL POR LOTE E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.8.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR TOTAL DO LOTE;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTO” no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 horas uteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

7.3.5 - OUTROS:

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**).

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

7.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.10.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

14.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

14.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

14.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

14.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

14.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

15.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

15.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação – SEMFINT.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2020 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

Ação: 2060 - Manut. das Ativ. da Sec.de Trab. Hab. e Assist. Social – SEMTHAS.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.
Ação: 2085 - Manut. das Ativ. da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos – SEMISU.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 10010000, 12110000 - Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2047 - Manut. Bloco Atenção Básica- PAB.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 12140000, 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 10010000, 13110000 - Recursos Ordinários, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2066 - Serviço de Proteção Social Básica.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2027 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 10010000, 11110000 – Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2024 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 11200000 - Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2036 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias; Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

18.6. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, não sendo aceitas cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

18.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

18.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº. 019/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PROCESSO Nº. 308.011/2021 – PMCR/RN

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Esse Termo Visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e materiais de informática visa atender a demanda de informática de todas as secretarias do Município de Campo Redondo, no período de 12 (DOZE) MESES.

O uso de equipamentos de informática é imprescindível para o bom andamento de todas as atividades da Administração Pública Municipal. É de fundamental importância, portanto, que as diversas áreas disponham de equipamentos de boa qualidade sempre funcionando em perfeito estado.

3 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

LOTE 01				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024103 - PROJETOR ILUMINAÇÃO - Projetor multimídia; voltagem 100/240 V; frequência 50 a 60 hz; entradas vídeo pelo menos 01hdmi; tipo zoom manual/digital; tipo portátil; capacidade projeção cor 1.0 bilhão de cores px; características adicionais conexão hdmi usb; wifi; seen mirror/sharing; luminosidade mínima 3.300 lumens; tipo foco manual; tipo projeção teto/ mesa; resolução nativa svga 800x600; duração da lâmpada: 10.000 horas (modo econômico); 6.000 horas (modo normal). Garantia Mínima: 12 meses.	UND	2	R\$ 4.285,71	R\$ 8.571,42
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 8.571,42
LOTE 02				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024105 - FRAGMENTADORA DE PAPEL - Material de metal; capacidade de fragmentação 330 KG/H; tamanho médio. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	10	R\$ 600,11	R\$ 6.001,10
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 6.001,10
LOTE 03				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024106 - APOIO E SUPORTE PARA TUBO E TUBULAÇÃO - Apoio pés em MDF; superfície antiderrapante; estruturas metálicas.	UND	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00

2 - 0024107 - ALICATE PARA DESCASCAR FIO - Alicates desencapador automático de fios; tamanho 8; corpos construído em aço; carbono com sistema de antiferrugem; lâminas fabricadas em aço sinterizado com dureza entre 52 e 57 hrc para desencapar e cortar; 07 diferentes bitolas de fios [0.2 a 6.0mm ²]; com pino de micro ajuste de intensidade da força de corte do fio; com crimpador para 03 diferentes tipos de terminais [com isolamento, sem isolamento de 10 a 22AWG; 0.5mm a 6.0mm ²]; e de ignição de 7mm a 8mm; cabos com dupla injeção; comprimento 205mm; largura 97,5mm; altura 31,5mm; embalagem blister com peso total de 0,35kg.	UND	6	R\$ 181,40	R\$ 1.088,40
3 - 0024108 - MOUSE - Modelo óptico; características adicionais com scroll; formato ergonômico; quantidade botões 03 UN; resolução 800 DPI; cor preta; comprimento do cabo 1,40M>	UND	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
4 - 0024109 - TECLADO MICROCOMPUTADOR - Tipo padrão; tipo conector USB; conectividade com fio.	UND	10	R\$ 136,83	R\$ 1.368,30
5 - 0024114 - TESTADOR, CONECTORES RJ-45/RJ-11 - Padrão 568 B; aplicação testador de cabos RJ-45; características adicionais; capa de proteção; material plástico rígido.	UND	38	R\$ 143,51	R\$ 5.453,38
6 - 0024115 - JOGO DE CABO ELÉTRICO PARA TELEFONE - Conector fêmea RJ-45 - Cat. 5e.	UND	300	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00
7 - 0024121 - Kit de teclado e mouse sem fio; sistema de conectividade sem fio de 2,4 GHz; interface de ligação: receptor USB; distância de operação sem fio: 10m; teclado: layout ABNT; bateria: 2-AAA; on/off switch; mouse de resolução 1000; bateria 1-AA on/off switch; sim, 03 número de botões com roda de rolagem.	UND	10	R\$ 199,88	R\$ 1.998,80
8 - 0024118 - CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO - 39 PATCH; painel 24 portas Cat 5e similar ou superior; categoria 5e; U/UTP 24 posições; padrão 110 IDC; visa de contato produzidas em bronze fosforoso; largura 19 e altura de 1U ou 44,45mm; compatível com ferramentas punch down 110 IDC; compatível com plugs RJ-45 e RJ-11.	UND	60	R\$ 200,51	R\$ 12.030,60
9 - 0024120 - SUPORTE - material em PVC injetado; aplicação suporte móvel para 'CPU'; características adicionais com 4 rodízios de travamento individual; tipo ajustável; cor bege; formato base rígida tipo cruzeta.	UND	23	R\$ 52,49	R\$ 1.207,27
10 - 0024122 - ORGANIZADOR DE CABOS - Guia de cabos horizontais 1U para racks; fabricado em chapa de aço; acabamento padrão: preto RAL 9011; apresenta largura de 19; conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.	UND	136	R\$ 270,00	R\$ 36.720,00
11 - 0024123 - CABO EXTENSOR - Tipo blindado reforçado; tipo saída HDMI macho X HDMI macho 19 pinos; comprimento 10 M; aplicação projetor multimídia; características adicionais cabo com filtro; padrão HDMI 2.0; material condutor pinos banhados a ouro.	UND	2	R\$ 86,87	R\$ 173,74
12 - 0024129 - CABO COBRE FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível; cabo cobre flexível; cabo de força tripolar 0,75MM 10A 3 Metros.	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13 - 0024130 - FILTRO PARA LINHA DE GÁS - 6 tomadas bivolt com fusível de proteção e varistor	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
14 - 0024133 - SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO - Material ferro; formato disco e tubo; comprimento 30cm; largura 38cm; tipo hastas ajustáveis; tratamento superficial anticorrosivo; acabamento superficial de pintura	UND	23	R\$ 299,99	R\$ 6.899,77

eletrostática texturizada; cor branca; características adicionais suporte fixo; extensor para ajuste de altura; SIS T; aplicação fixação projetor multimídia.				
15 - 0024161 - PLUG TUBO - Fonte universal para notebook	UND	30	R\$ 181,16	R\$ 5.434,80
16 - 0024165 - CORDA FIO TÊXTIL - Cabo VGA; filtro de ferrite blindado injetado nas duas pontas para reduzir interferências; aplicação para uso em notebook, PC, monitor, projetor; terminação: HD15 macho x HD15 macho, comprimento mínimo de 10m.	UND	40	R\$ 59,72	R\$ 2.388,80
17 - 0024167 - Pendrive capacidade de 32gb; plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo flash memory; taxa de transferência de no mínimo 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas as versões do Windows; data traveler USB 3.0 32GB-DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior.	UND	55	R\$ 72,55	R\$ 3.990,25
18 - 0024171 - Cabo USB para impressoras com conectores machos A e B, feitos em metal de alta qualidade; conexão USB 2.0; comprimento de 2 metros; cor preta; filtro contra oscilações e interferências; tipo AM+AF/OD4.8; compatível; cabo USB para impressora com filtro ; cabo USB para impressoras com conectores machos A e B feitos em metal de alta qualidade; conexão USB 2.0; comprimento de 2 metros; cor preto; filtro contra oscilações e interferências; tipo: AM+AF/OD4.8; compatível com sistema operacional Windows, linux e Mac; compatível com impressoras, scanners e multifuncionais das marcas HP, Epson, Canon, Samsung, Xerox, Brother e outras.	UND	6	R\$ 34,74	R\$ 208,44
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 86.937,55
LOTE 04				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024111 - Switch; 16 portas 10/100/1000; não gerenciável. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	6	R\$ 631,50	R\$ 3.789,00
2 - 0024117 - SWITCH - Quantidade de portas: 16 unidades; tipo de portas 10/100/1000; TX auto sense; gerenciável; velocidade de portas 10/100/1000; características adicionais padrão ETHERNET IEEE ETHERNET; conectores RJ -45; aplicação conectar microcomputador à rede. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	1	R\$ 458,71	R\$ 458,71
3 - 0024119 - SWITCH - 01 switch gerenciável 24 portas; gigabite ethernet com 4 mini-GBIC; compartilhadas similar ou superior a frequência do buffer: 200 Mhz; memória SDRAM DDR: 256 Mbi; memória flash; 128 Mbit; portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 24 Slots Mini-GBIC/SEP (1000 Mbps): 4 (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24); LEDs indicativos: alimentação, link/atividade por porta; indicação de velocidade desconexão alimentação entrada: 100-240 VAC; 50/60 Hz disposição da fonte: fonte de alimentação interna principais padrões e protocolos: padrões IEEE: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, e 802.3ad; padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2; características: método de transmissão armazena e envia (Store-and-Forward); Backplane (capacidade do switch): 48 gbps;	UND	25	R\$ 1.902,61	R\$ 47.565,25

jumbo frame: 10240 bytes ; Buffer de memória: 4 Mb. Garantia Mínima: 12 meses.				
4 - 0024126 - SWITCH -switch não gerenciável de 24 portas RJ-45; compatível com padrões e protocolos IEEE 802.3i/3u/3ab/3x; auto-sensível ao tráfego 10/100/1000 Mbps e auto negociação (auto MIDI/MDIX); de fabricante reconhecido. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	2	R\$ 2.166,67	R\$ 4.333,34
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 56.146,30
LOTE 05				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024112 - TELEFONE SEM FIO - Aparelho de telefone sem fio com identificador de chamadas; viva voz; display iluminado; agenda até 70 nomes/números; distância fora base de 50 metros em locais fechados e 300 metros em locais abertos; registro de 10 chamadas recebidas; 10 não atendidas; 10 realizadas; temporização da bateria com fone da base; 10 horas em repouso; 10 horas em uso contínuo; transferência de chamadas, expansível para ramal; cor preto; dimensões: 11,00 cm de altura; profundidade: 19,00 cm; peso: 625 G; aparelho de telefone sem fio. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	40	R\$ 262,79	R\$ 10.511,60
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 10.511,60
LOTE 06				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024113 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Jato de tinta colorida; com sistema tanque de tinta permanente; USB 2.0; bivolt; resolução máxima de impressão: 5760x1440 dpi; velocidade de impressão: 33ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanho da gota: 3 picolitros; cabo USB 2.0 de alta velocidade; compatibilidade: Windows XP/XP profissionalx64 edition/vista/7/8/8.1/10; mac OS X 10.6.8; 10.7.x; 10.9.x Scanner; digitalizar. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	3	R\$ 2.106,37	R\$ 6.319,11
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 6.319,11
LOTE 07				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024164 - Notebook 7ª geração do processador intel® core i5-7200U (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, cache de 3MB); Windows 10 home single language, 64 bits - em Português (Brasil); memória 8gb; DDR4; 2400 MHz; disco rígido (HD) de 1 TB (5400 RPM); placa de védeo integrada Intel® HD graphics 620 (para processadores core i5/i7); tela LED HD (1366x768) de 15.6 polegadas com truelife - com tampa na cor preta; teclado - em Português (Brasil); sem unidade óptica; placa de rede wireless 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1) bateria de 4 células e 40 Wh (removível); portas: 1 HDMI 1.4a; USB 3.0,2 USB 2.0, slot de segurança kensington; cartão SD; rede Ethernet 10/100 RJ-45; câmera Widescreen de alta definição (720 p) integrada; alto-falante integrado; voltagem: bivolt. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	10	R\$ 3.789,00	R\$ 37.890,00
2 - 0024172 - NOTEBOOK - Processador Intel® Core™ I3; Dual Core 2.5 GHz; sistema operacional Windws 10 (qualquer versão); leitor de cartão SD; tamanho da tela 15.6"; Webcam integrada; tela HD LED ou LCD com resolução de mínima de	UND	15	R\$ 6.184,29	R\$ 92.764,35

1366 X 768; conector para microfone e fone de ouvido alto-falantes chipset integrado ao processador conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n; conexão bluetooth memória ram; mínimo 4GB; DDR4 2133 MHz; disco rígido (HD)1TB 5400 RPM; portas USB; tensão/voltagem bivolt; Conexão HDMI rede 10/100/1000; conexão RJ-45; bateria de alta capacidade; placa de vídeo dedicada; com tecnologia Nvidia Geforce 940mx; até 4GB de memória; placa de som integrada; teclado Português (Brasil); padrão abnt; mouse touchpad; pacote office básico (word, Excel e Powerpoint) 2013 ou superior; net Framework 4. Garantia Mínima: 12 meses.				
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 130.654,35
LOTE 08				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024110 - Nobreak 1400VA; especificações mínimas; modelo bivolt; automático de entrada 115-127V; com saída 115V; 05 (cinco) tomadas no padrão NBR 14136; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; recarga automática das baterias. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	2	R\$ 1.056,60	R\$ 2.113,20
2 - 0024125 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD 2TB; 7200RPM; 64MB cache SATA 6gb/s; tamanho de 3,5; uso interno. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	60	R\$ 539,26	R\$ 32.355,60
3 - 0024124 - ROTEADOR WIRELESS ANTENA - 4 antenas externas interface; 4 portas LAN10/100 Mbps; 1 porta WAN10/100 Mbps; botão WPS/Reset; botão wireless on/off; botão power on/off wireless; frequência 2.4GHz e 5GHz; funções wireless ligue/desligue o rádio wireless; WDS bridge; WMM; estatística wireless; segurança wireless: criptografias 64/128bit WEP; WPA/WPA2; WPA-PSK/WPA2-PSK; padrões IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; taxa de sinal: 2.4GHz até 300Mbps - 5GHz até 867Mbps; tipo de WAN: IP dinâmico/estático, IP/PPPoE; gerenciamento: controle de banda, controle de acesso, gerenciamento local, gerenciamento remoto DHCP; servidor; cliente; lista de clientes; DHCP; reserva de endereço; conteúdo da embalagem: roteador wireless, fonte de energia, cabo ethernet, guia de instalação rápida; Archer C50. (item exclusivo ME/EPP). Garantia Mínima: 12 meses.	UND	3	R\$ 352,17	R\$ 1.056,51
4 - 0024127 - ROTEADOR - Sem fio; Access Point Wireless; interface de rede 2x 10/100/1000; botão Reset; método de potência 802.3af PoE com suporte a voltagem de 44 a 57VDC; alimentação dual: rede elétrica (fonte bivolt automática inclusa [110v e 220v], 48V, 0.5A) e PoE; consumo máximo de energia 9W; máximo TX Power 2.4GHz 22dBm; 3 antenas Dual-Band; tri-polaridade, 3 dBi 2.4 GHz MIMO 3X3, 5 GHz MIMO 3X3; Wifi padrão 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security WEP, WAP-PSK, WAP-Enterprise (WAP/WAP2, TKIP/AES); BSSID até 8 por AP; montagem parede/teto (kit incluído); temperatura de operação - 40 to 70°C; umidade de operação 5 to 95% sem condensação; certificações CE, FCC, IC; gerenciamento de tráfego avançado; possuir controladora de solução virtual dispensando aquisição de controladora em hardware visando a economia; VLAN 802.1Q; limitação de taxa por usuário de QoS avançada; isolamento do tráfego de visitantes suportado; Voz WMM, vídeo, melhor esforço e antecedentes; mais de 250 clientes simultâneos; taxas de	UND	120	R\$ 1.709,60	R\$ 205.152,00

dados padrão 802.11ac 1300Mbps; 802.11n 450Mbps; 802.11a 54Mbps; 802.11g 54Mbps; 802.11b 54Mbps; 802.11b Mbps; equivalent. Garantia Mínima: 12 meses.				
5 - 0024128 - DISPLAY TIPO LED - Arduino; Nanoarduino; Nano V3 compatível; com cabo USB incluído; características: Micro-controlador; ATMEGA328P (SMD); botão Reset posicionado próximo ao conector USB; interface USB; CHIP CH340G; tensão de operação: 5 VDC;; tensão de alimentação (recomendada): 7 a 12VDC; tensão de alimentação (limites): 6 a 20 VDC; pinos I/O digitais: 14 (6 possuem PWM por Hardware); pinos analógicos: 6 (10 bits / 0 a 5 VDC); corrente DC por pino I/O: 40MA; corrente DC por pino 3.3V: 50MA; Flash Memory 32KB (ATMEGA328P) (2KB usados pelo bootloader); SRAM: 2KB (ATMEGA328P); EEPROM: 1KB (ATMEGA328P); Clock speed: 16MHz.	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
6 - 0024134 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD externo portátil 2TB; USB 3.0HD externo portátil; capacidade de armazenamento 2TB; interface USB 3.0 superspeed; retroativamente compatível com USB 2.0; cor preto; cabo incluso suportando as mesmas tecnologias de interface do disco; e provido pelo mesmo fabricante; comprimento do cabo: 46 cm (18 POL); peso de 205 gramas (bruto com embalagem); o disco deverá ser alimentado pelo cabo USB; dispensando uma fonte de alimentação externa; deverá incluir uma guia rápido do usuário pelo fabricante; modelo de referência: Seagate Expansion portátil STEA2000400 ou similar ou superior. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	5	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
7 - 0024135 - LEITURA DE CÓDIGO DE BARRA - Tensão de alimentação 5 V; corrente de alimentação 175MA; tipo pistola a laser; varredura fonte de luz com diodo luz visível 650 NM; conexão USB; tipo de acionamento gatilho; velocidade da leitura 100 varreduras por segundo (mínimo); resolução 0,125; potência de 0,6 W; comprimento do cabo 1M; distância da leitura contato 0 a 76 cm; tipo leitura bidirecional; reflexão MIN20% PER. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
8 - 0024136 - ESTABILIZADOR TENSÃO - Nobreak 700 VA; tensão nominal de entrada: M 115-127V; faixa de regulação para entrada: M 99 - 138 (CA) e 189V - 264 (CA); frequência em rede [Hz] 50 ou 60Hz mais ou menos 5Hz (detecção automática); plugue do cabo de alimentação: NBR 14136 10A; potência de saída [VA] 700; fator de potência superior 0,65; tensão nominal de saída [V] 115v; frequência em inversor mais ou menos 1%; mínimo de 5 tomadas; sendo que pelo menos 3 não fiquem em bypass com o inversor (protegidas contra queda de energia); regulação mínima de 6%; forma de onda do inversor; retangular PWM semi-senoidal; acionamento do inversor menor que 1ms; rendimento mínimo 96% (para operação da bateria), com no mínimo uma bateria interna e possibilidade de expansão; modelo de referência: TS shara PowerUPS 700VA bivolt. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	160	R\$ 441,24	R\$ 70.598,40
9 - 0024137 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Adaptador Wireless; interface USB 3.0; frequência 5GHz; tipo de antena Omni Direcional; potência de transmissão: < 23dBm (EIRP); segurança Wireless; suporte WEP 64/128 bits; WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2-PSK; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; certificação: CE, FCC, RoHS; padrões Wireless: IEEE 802.11ac,	UND	50	R\$ 275,83	R\$ 13.791,50

IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b taxa de sinal: 5GHz: 11ac: até 867Mbps, 11n: até 11Mbps; modelo de referência: adaptador Wireless TP-Link USB 3.0 AC1300 Archer T3U. Garantia Mínima: 12 meses.				
10 - 0024138 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Cabo tipo I; cabo CAT. 5E; homologação Anatel; pares identificados por código de cores; categoria: CAT. 5e; construção: U/UTP - 4 pares trançadas compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa em PVC não propagante à chama; embalagem caixa em lance padrão de 305 metros; marcação sequencial métrica decrescente (305 0m); diâmetro nominal aproximado 4,8mm; que atenda aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568B.2 (deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável); modelo de referência: furukawa gigalan. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	10	R\$ 856,24	R\$ 8.562,40
11 - 0024139 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Conector RJ-45 tipo II; conector macho padrão RJ-45 para cabo Cat.5e; modelo de referência: furukawa premium. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
12 - 0024160 - ESTABILIZADOR TENSÃO - Estabilizador 220v monovolt; aplicações/equipamentos computadores; monitores; scanner; roteadores; notebook; proteção de sobrecarga; indicador luminoso de rede; estágios de regulação 6; potência nominal 500va; tomadas 4; conteúdo de embalagem: 1 estabilizador e manual de instruções; voltagem 220v; dimensões aproximadas do produto (cm) axlpx 16x11x 17 cm; peso liq. aproximado do produto (kg) 1,2 kg; mais informações atender à norma brasileira para estabilizadores detensão nbr 14373;2006; função true ms; filtro de linha integrado; chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidentário; porta fusível externo (com unidade reserva nos modelos monovolt) que facilita sua substituição; gabinete em plástico antichama; design moderno e agradável; contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial); contra subtensão e sobretensão de rede com desligamento e rearme automático, certificado pelo Inmetro. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	40	R\$ 185,10	R\$ 7.404,00
13 - 0024162 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Pendrive 16gb; usb 3.0 capacidade: 16gb leitura; 40 mb/s ou superior; gravação 10 mb/s ou superior. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	30	R\$ 71,09	R\$ 2.132,70
14 - 0024163 - DISPOSITIVO COM MEMÓRIA - Cartão de memória sandisk extreme micro SDXC C10, A2 UHS-3 V30 64gb (classe 10); SDSQXA2-GN6MA; speed class 3; resolução 4K ultra HD; velocidade de leitura de AT e 160mb/s; velocidade de escrita de até 60mb/s. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	2	R\$ 196,36	R\$ 392,72
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 346.734,83
LOTE 09				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024168 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Computador desktop completo; processador core i3; 360 HGz - 6ª geração ou similar; 2GB - DDR4 500MB; HDMI e Windows; mouse óptico com fio; USB 2.0; comprimento mínimo do cabo 1M; resolução 1000 DPI; 03 botões; compatível com Microsoft; teclado padrão para computador de mesa conexão USB; compatível com Windows; monitor	UND	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00

com mínimo 19" LED; estabilizador de energia bivolt. Garantia Mínima: 12 meses.				
2 - 0024170 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 21 - Monitor de 21,5"; especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel cor i5, ou AMD a 10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada do tipo SDRAM ddr 2.133 MHz ou superior; operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX, ou MICROBTX; possuir pelo menos de 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis; com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECT X 10.1 ou superior; suportar monitor estendido; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI; display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 21,5" (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta, ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	38	R\$ 5.678,00	R\$ 215.764,00
3 - 0024104 - MONITOR VÍDEO - Monitores LED 19.5'; Formato da tela Widescreen; cor preto; resolução compatível de 1366x768; brilho (200CD/M²); tensão de alimentação bivolt; cabo de alimentação padrão ABNT; CD de instalação de drivers e manual (referência LG 20M37AA-B.AWZ). Garantia Mínima: 12 meses.	UND	18	R\$ 797,14	R\$ 14.348,52
VALOR TOTAL DO LOTE 09				R\$ 234.462,52
LOTE 10				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
1 - 0024169 - TABLET - Processador de 8 núcleos operando em frequência clock nativo de no mínimo 1.6 GHz com memória RAM de no mínimo 3GB; capacidade de armazenamento interno com memória flash de no mínimo 32 GB; suporte a cartões de memória de 512GB; sistema operacional Android 9.1 ou superior; em Português (Brasil); possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS;A-GPS, GLONASS, GALILEO, BDS); possuir teclado virtual de tamanho completo (QWERTY) em Português (Brasil); interface de rede sem fio integrada ao equipamento no padrão 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, HT40; mais detalhes ver anexo I do edital. Garantia Mínima: 12 meses.	UND	40	R\$ 1.966,12	R\$ 78.644,80
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 78.644,80

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão especificar em suas propostas financeiras as marcas, modelos e procedências dos produtos.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12 (DOZE) MESES**, ou seja, os bens serão fornecidos de forma parcelada, iniciando após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS** após a apresentação da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. As despesas com frete, deslocamento, encargos decorrentes da entrega dos materiais requisitados deverão correr a conta da licitante vencedora.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A proponente deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante do Município de Campo Redondo/RN.

7. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o Município de Campo Redondo/RN.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme previsto no §8º. do art. 15 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

10.1. Para os equipamentos e/ou material permanente, deve ser oferecida uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

11.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º. da Lei nº. 10.520/2020.

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2021.

PAULO CESÁR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Campo Redondo/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE XX					
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit. – Máximo	V. Total - Máximo
VALOR TOTAL DO LOTE XX					

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000001/2021 – PMCR/RN
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º. e do CPF/MF n.º., **DECLARA**, que
cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do
PREGÃO ELETRONICO N.º. 000001/2021 – PMCR/RN.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000001/2021 – PMCR/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei
n.º. 9.854/99)

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º. e do CPF/MF n.º., **DECLARA**, para
fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, homologado em _____ de _____ de _____, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Pessoa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Campo Redondo/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal